

LEI Nº 265, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente Lei nº 260/2023, no valor de **R\$ 44.133,20 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**, para inclusão de fonte de recursos para atender as despesas oriundas dos recursos da Lei Aldir Blanc”.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí – PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente Lei nº 260/2023, do município de Brejo do Piauí, no valor de R\$ 44.133,20 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias para atender despesas voltadas para Cultura referente à Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0012 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2085 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Valor (R\$)
3.3.90.48 – AUXILIO FINANCEIRO	8.276,64
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	8.276,64
3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES	8.276,64
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES	8.276,64
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	4.413,32
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER- MANENTE	4.413,32
TOTAL	44.133,20

Art. 3º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente da Lei nº 14.399/2022 - Al-dir Blanc, do Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei nº 205/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 239/2023).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 6º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos excesso, aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí, 27 de maio de 2024

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal
CPF: 507.947.523-49